



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ofício nº 003/2021

Pinheiro/MA, 12 de janeiro de 2021.

AO Senhor

Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete da Prefeitura de Buriticupu/MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 021/2021, Referente a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 009/2020 SRP, Pregão Presencial nº 060/2019- SRP

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar a Vossa Senhoria que autorizo a adesão, na forma de "carona", a **Ata de Registro de Preços nº 009/2020-SRP**, referente ao **Pregão Presencial nº 060/2019-SRP**, firmada com a empresa: **E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ:24.058.239/0001-80** objetivando o Registro de Preços, tipo menor preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção, preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo destinação final ambiental sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro - MA, nas quantidades solicitadas dos itens no Ofício nº 021/2021.

Na oportunidade renovamos protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

Milton Anselmo Cruz Sá

Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal nº 002/2021
De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – SRP

EDITAL

PROCESSO Nº. 8.086/2019



OBJETO: Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Pinheiro

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Auditório da Comissão Central de Licitação, localizado na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA.

PREGOEIRO: Silvano José Moraes Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.088/2019

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.206.745/0001-80, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 355/2019-SEMGOV, assinada em 01 de novembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.392, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.486, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCCL** situada na localidade na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo periferia urbana, povoados e distritos

, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 5.243.582,00** (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93, quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025637-8.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiro**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública da Prefeitura Municipal de Pinheiro**, (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- e) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que Comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no **subitem 3.3 alíneas "a" e "b"**.

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. As ME/EPP/COOP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações, deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento (Anexo V)**, acompanhada de certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da entrega dos envelopes, conforme Instrução Normativa do DREI nº 10, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, publicada no DOU de 06/12/2013.

3.10.1. A apresentação da declaração mencionada no item anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

3.10.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

3.11. Certidão Negativa de Inadimplência com o município de Pinheiro-MA, emitida junto ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.

3.12. Os documentos enumerados nos subitem 3.3 alíneas "a" e "b"; 3.10 deste edital deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma.

3.12.1. Documento(s) original(is); ou

3.12.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.12.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.12.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Pinheiro, com sede à Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.13. Os Licitantes deverão apresentar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)**.

3.13. Da Ordem dos Procedimentos:

3.13.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)
- d) Da entrega dos Envelopes
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- g) Fase de habilitação
- h) Fase Recursal
- i) Da Adequação da Proposta de Preço

* A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do **Artigo 4º** da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002)

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL

LOCAL: PINHEIRO/MA - MA

DATA: 04/12/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

LOCAL: PINHEIRO/MA - MA

DATA: 04/12/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Propostas de Preços** com indicação do **preço unitário e total de cada item**, em algarismo, e **total da proposta**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de Execução: Imediato, após recebimento da Ordem de Serviços;

g) Marca dos Produtos Ofertados (no caso dos materiais);

h) O prazo de validade da proposta ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

i) Caso a proposta não conste prazo para início da execução do objeto desta licitação, fica a empresa vinculada ao disposto nos Termos de Referências deste Edital.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 14 do Decreto 3.555/2000.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.7.1. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.8. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaidatransparência.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na

Página 8/49

Silvana M. L. V.
Pregoeiro
Portaria nº 335/2019

ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por ME/EPP/COOP.

6.6.2. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observando o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.6.3. Não sendo vencedora a ME/EPP/COOP mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/COOP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

6.6.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CCL/PMP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custo elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.16.5. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

6.16.6. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Assinado por M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 335/2019

Página 10/49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem 3.10 deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

Silvano da M. Ribeiro
Pregoeiro
Carteira nº 3352019
Página 12/49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.3.4.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.3.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL (Decreto Federal nº 6.022/2007), nos termos da IN RFB nº 1.486/2014, IN RFB nº 1.510/2014, IN RFB nº 1.594/2015, IN RFB nº 1.660/2016 e IN RFB nº 1.679/2016, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DREI nº 11/2013.

7.3.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) No mínimo, 01 (um) Atestado, Declaração ou Certidão de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou executa, de forma satisfatória, objeto compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constatado seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Certidão de Registro e Regularidade do Crea, da licitante e de seu Responsável técnico (engenheiro elétrico), de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA.
- c) Comprovação que a empresa tem no seu quadro de profissionais um Engenheiro Eletrico, devidamente com Registro no CREA, onde o mesmo responde e assina pela mesma, não serão aceito contratos ou qualquer outro vínculo que não seja através da certidão do CREA.
- d) O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- e) Comprovação do licitante de que a empresa executou serviços do objeto da licitação, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/MA ou da região da sede da licitante, atestando a execução de obra ou serviços Compatível com o objeto desta licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, não será aceito ART's como acervo técnico;
- f) A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.3.6. Declaração Conjunta (ANEXO III) que constará:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Data: 14/07/2019
Página 14/49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c", "d" e "e") e 7.3.2 ("a" e "b")**.

7.5. Não haverá apresentação de **amostra prévia ao contrato**.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.14. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.18. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.



8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, diretamente na **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO-CCL/PMP**.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL/PMP**, na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CCL/PMP**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **autoridade superior**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

10.2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Pinheiro a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

12 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a empresa adjudicatária poderá ser convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 – É facultado à administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato Administrativo recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



12.3.1 – Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12.4 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 – A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – Os serviços/produtos serão executados/fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviços.

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor tal da Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As sanções previstas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a previstas na alínea 'b'.

13.5 – Caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 – A contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os produtos desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



13.8 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

13.9 – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 – Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou reveladas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

15.3 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Pinheiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fator superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz da contratação, ressalvado, ainda, o disposto citado na alínea anterior; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celebridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 – A abertura dos envelopes Proposta e documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata Circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Central de Licitação – CCL, até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiro.

15.16 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.18 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

15.19 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de Pinheiro, na Praça José Sarney, nº 560,

Página 20/49

Silvana M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 335/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Centro, Pinheiro/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00minh, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

15.20 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.21 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Declaração de Enquadramento

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

15.22 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da justiça Estadual da Comarca de Pinheiro - MA, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinheiro (MA), 14 de novembro de 2019.

SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO
Pregoeiro da CL/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos.

02 - JUSTIFICATIVA:

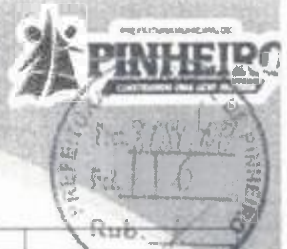
A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades referentes a manutenção, recuperação e conservação da iluminação pública, na sede e interior do município de Pinheiro - MA. Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Município a segurança de atendimento da demanda. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra na Legislação vigente, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I - PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm 2	24	UND	R\$ 4,27	R\$ 102,48
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	60	UND	R\$ 25,72	R\$ 1.543,20
3	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	360	UND	R\$ 13,50	R\$ 4.860,00
4	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO DE IP	24	UND	R\$ 199,23	R\$ 4.781,52
5	BOCÁL E27, PARA LAMPADAS	1000	UND	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
6	BRAÇO P/ LUMINÁRIA LB 600	120	UND	R\$ 26,93	R\$ 3.231,60
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X 21	600	UND	R\$ 28,43	R\$ 17.058,00
8	BRAÇOP/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3MTS	350	UND	R\$ 483,33	R\$ 169.165,50
9	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	350	UND	R\$ 485,23	R\$ 169.830,50
10	REATOR VS 250W	120	UND	R\$ 89,62	R\$ 10.754,40
11	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x16 +16mm ²	600	METRO	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA B/W/F-B 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM ²	6000	METRO	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA B/W/F-B 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	3000	METRO	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
14	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0	3600	METRO	R\$ 6,32	R\$ 22.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



	MM2				
15	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	3600	METRO	R\$ 3,32	R\$ 11.952,00
16	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	1200	METRO	R\$ 3,85	R\$ 4620,00
17	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	1200	METRO	R\$ 5,44	R\$ 6.528,00
18	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	600	METRO	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00
19	Quadro de medição monofásico	120	UND	R\$ 82,41	R\$ 9.889,20
20	Caixa de medição trifásica	36	UND	R\$ 110,83	R\$ 3.989,88
21	CARTUCHO FUSIVEL	120	UND	R\$ 5,83	R\$ 699,60
22	CHAVE DE COMANDO P/ P	48	UND	R\$ 600,06	R\$ 28.802,88
23	CONECTOR AMPACT - TIPO II	600	UND	R\$ 50,2	R\$ 3.012,00
24	CONECTOR AMP TIPO II	1200	UND	R\$ 5,06	R\$ 6.072,00
25	CONECTOR PERFORANTE	600	UND	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
26	CONTATOR 40*	60	UND	R\$ 184,66	R\$ 11.079,60
27	DISJUNTOR 10 A 30A MONOFÁSICO	24	UND	R\$ 10,02	R\$ 240,48
28	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	48	UND	R\$ 16,89	R\$ 810,72
29	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	12	UND	R\$ 80,03	R\$ 960,36
30	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	12	UND	R\$ 88,05	R\$ 1.056,60
31	ELO FUSIVEL 1H	120	UND	R\$ 2,98	R\$ 357,60
32	ELO FUSIVEL 3H	144	UND	R\$ 3,03	R\$ 436,32
33	ELO FUSIVEL 5H	120	UND	R\$ 3,07	R\$ 368,40
34	FITA ISOLANTE 18X20	240	UND	R\$ 6,92	R\$ 1.660,80
35	LAMPADA LED 12W	1200	UND	R\$ 13,42	R\$ 16.104,00
36	LAMPADA LED 15W	1200	UND	R\$ 20,12	R\$ 24.144,00
37	LAMPADA LED 20W	1200	UND	R\$ 27,96	R\$ 33.552,00
38	LAMPADA LED 30W	1200	UND	R\$ 45,43	R\$ 54.516,00
39	LAMPADA LED 40W	1200	UND	R\$ 58,44	R\$ 70.128,00
40	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	24	UND	R\$ 120,03	R\$ 2.880,72
41	LAMPADA METALICO 150 W	600	UND	R\$ 39,76	R\$ 23.856,00
42	LAMPADA METALICO 250W	600	UND	R\$ 54,85	R\$ 32.910,00
43	LAMPADA METALICO 400W	240	UND	R\$ 82,30	R\$ 19.752,00
44	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100WX2 20 V	180	UND	R\$ 24,03	R\$ 4.325,40
45	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	360	UND	R\$ 48,43	R\$ 17.434,80
46	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V	120	UND	R\$ 51,06	R\$ 6.127,20
47	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	360	UND	R\$ 22,60	R\$ 8.136,00
48	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	600	UND	R\$ 234,36	R\$ 140.616,00
49	LUMINARIA ECONOMICA X21	600	UND	R\$ 41,58	R\$ 24.948,00
50	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	120	UND	R\$ 6,83	R\$ 819,60
51	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	120	UND	R\$ 12,96	R\$ 1.555,20
52	PARAFUSO DE MAQUINA GALV. 16x400mm	60	UND	R\$ 4,92	R\$ 295,20
53	PARAFUSO C/ OLHAL, 5/8 X 400M	60	UND	R\$ 9,16	R\$ 549,60
54	REATOR VS 1000W (demap)	24	UND	R\$ 278,20	R\$ 6.676,80
55	REATOR VS 100W	120	UND	R\$ 58,56	R\$ 7.027,20
56	REATORVS 150W	360	UND	R\$ 54,86	R\$ 19.749,60
57	REATOR VAPOR MERCURIO 250w	432	UND	R\$ 85,58	R\$ 36.970,56
58	REATOR VS 400 w	24	UND	R\$ 105,61	R\$ 2.534,64
59	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	360	UND	R\$ 53,15	R\$ 19.134,00
60	Luminária em LED para iluminação pública, 30W, LED	360	UND	R\$ 100,65	R\$ 36.234,00
61	Luminária em LED para iluminação pública, 45W	360	UND	R\$ 140,50	R\$ 50.580,00
62	Luminária em LED para iluminação pública, 50W,	1200	UND	R\$ 188,23	R\$ 225.876,00
63	Luminária em LED para iluminação pública, 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 C3-light ou similar Rev. 01	1200	UND	R\$ 404,63	R\$ 485.556,00
64	Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k,	1200	UND	R\$ 579,87	R\$ 695.844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



	IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar 5 anos, modelo GL26 G-light ou similar Rev.01					
65	Luminária em LED para iluminação pública, 180V, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar 5 anos, modelo GL26 G-light ou similar	1000	UND	R\$ 665,27	R\$ 665.270,00	
66	Refletor para lâmpada 1000W	24	UND	R\$ 2.908,33	R\$ 69.799,2	
67	Luminária em LED para iluminação pública, 200W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj. FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar 5 anos, modelo GL26 G-light ou similar	760	UND	R\$ 700,24	R\$ 532.182,40	
68	Refletor para lâmpada 1000W	24	UND	R\$ 290,83	R\$ 6.979,92	
69	RELE FOTOELÉTRICO NA RFT/82 220V S/TEL	240	UND	R\$ 30,31	R\$ 7.274,40	
70	RELE FOTOELÉTRICO NF	1500	UND	R\$ 19,87	R\$ 29.805,00	
TOTAL LOTE I					R\$ 3.849.303,80	

LOTE II - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P.UNIT.	P. MENSAL	P. TOTAL (12 meses)
1	GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	MÊS	R\$ 2.216,83	R\$ 2.216,83	R\$ 26.601,96
2	CAMINHÃO C/ CARROCERIA E EQUIPADO C/ GUINDASTE COM CESTO ISOLADO	2	MÊS	R\$ 6.245,00	R\$ 12.490,00	R\$ 149.880,00
3	VEICULO FIAT UNO PARA VIATURA	2	MÊS	R\$ 2.728,33	R\$ 5.456,66	R\$ 65.479,92
4	Caminhão 3/4 carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 DU SIMILAR	2	MÊS	R\$ 3.415,00	R\$ 6.830,00	R\$ 81.960,00
5	Veículo pick up aberto à gasolina	2	MÊS	R\$ 3.168,33	R\$ 6.336,66	R\$ 76.039,92
6	CAMINHONETE HILUX 4x4 diesel cabine cupia	2	MÊS	R\$ 3.721,67	R\$ 7.443,34	R\$ 89.320,08
7	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	12	MÊS	R\$ 29,17	R\$ 525,06	R\$ 6.300,72
8	GASOLINA COMUN	360	MÊS	R\$ 5,82	R\$ 2.095,20	R\$ 25.142,40
9	DIESEL CDMUM	540	MÊS	R\$ 4,82	R\$ 2.602,80	R\$ 31.233,60
10	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R\$ 5.786,67	R\$ 5.786,67	R\$ 69.440,04
11	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R\$ 8.033,33	R\$ 8.033,33	R\$ 96.399,96
12	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5	MÊS	R\$ 4.050,00	R\$ 20.250,00	R\$ 243.000,00
13	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10	MÊS	R\$ 3.612,33	R\$ 36.123,30	R\$ 433.479,60
TOTAL LOTE II						R\$ 1.394.278,20
VALOR GLOBAL						R\$ 5.243.582,00

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.2- DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

6.1.1 - Após a solicitação dos Serviços, a CONTRATADA deverá executar as serviços, em sua totalidade, imediatamente após o recebimento da mesma, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.



Características da rede de distribuição:

Configuração da rede de distribuição:

Primária (AT): aérea, 3# 1/0 CA AWG;

Secundária (BT): aéreo, 5# 4 CA AWG;

Nível de tensão:

Primário (AT): 13,8KV;

Secundário (BT): 220/380V;

Tipos de Circuitos de Iluminação pública

Alimentação direta pela rede de distribuição BT da concessionária local.

Tipo de Comando de acionamento do sistema de IP:

Relé fotoelétrico individual

Tipos de Lâmpadas mais utilizadas:

Vapor de Sódio, Vapor metálico.

09. UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.

10. UNIDADE AÉREA: Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.

11. UNIDADES ESPECIAIS: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

12. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

a) **SERVIÇOS DE ROTINA:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

b) **SERVIÇOS CORRETIVOS:** Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço.

13. SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO: Atividade programada executada mediante solicitação prévia que consiste na substituição de unidade ou outro elemento da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia.

14. SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO: Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

15. SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO: Serviços programados destinados à expansão da Rede de Iluminação Pública, executados mediante emissão de Ordem de Serviço.

16. PROTOCOLO: Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

17. REMOÇÃO DE UNIDADE: A Remoção consiste na retirada temporária de unidade de Iluminação Pública, com posterior reinstalação.

18. SUPRESSÃO DE UNIDADE: A Supressão consiste na retirada definitiva da unidade de Iluminação Pública.

19. SERVIÇO DE RONDA: Serviço realizado na extensão total da rede de Iluminação Pública, incluídos as Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

20. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

21. GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

21.1 MÃO-DE-OBRA

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos ou dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

A contratada precisa disponibilizar os seguintes funcionários, para atender a demanda do



município;

Para cada Veículo:

- 05(cinco) Motoristas;
- 10 (dez) eletricitas montadores;
- 01(um) encarregado eletricitista
- 01(um) supervisor Engenheiro Eletricista

22. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Caberá à empresa a ser contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a empresa se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias.

Caberá a empresa dispor dos seguintes equipamentos:

São no mínimo 5 veículos, sendo eles com as seguintes características:

- Veículo camionete 4x4, com capacidade para cinco pessoas, suporte para escada e caixa de ferramenta;
- Veículo de passeio, com capacidade para cinco pessoas, com suporte para escada e caixa de ferramentas;
- Veículo Pick-up simples, com suporte para escada e caixa de ferramenta;
- Veículo caminhão 3/4, com cesto aéreo e altura mínima de 10 metros;
- Veículo caminhão, com cesto e altura mínima de 15 metros.

Cada veículo tem como obrigatoriedade ter os seguintes equipamentos:

- Escada de fibra de um lance 4m;
- Escada de fibra dois lances 7m;
- Escada de fibra dois lances 12m
- Lanterna;

EQUIPAMENTOS DE EPI, EPE E FARDAMENTOS:

EPI:

- Luva de borracha;
- Luva de proteção;
- Luva de pelica;
- Bota emborrachada
- Óculos;
- Capacete;
- Protetor auricular.

EPE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- Cone;
- Fita zebrada;
- Giroflex;
- Placa de aviso coletivo Fardamento;
- Camiseta
- Camisa manga lona, tecido grosso anti-chama e faixas refletivas;
- Calças, tecido grosso com faixas refletivas.

23. TRANSPORTE

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da Prefeitura ou do almoxarifado da empresa a ser contratada até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da empresa ou da Prefeitura.

24. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à Prefeitura. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

25. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto equipamento e material quanto o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Prefeitura (ou da empresa) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

26. TESTES

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

27. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

No preço, aplicado o fator "K" ofertado pelas licitantes serão incluídos os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

28.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - SRP

Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 3) **Quanto à elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Pinheiro

Att: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO- CCL/PMP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 -SRP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – SRP

ANEXOV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019– SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP/MEI/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – SRP

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, R., CPF, Endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Pinheiro (MA), ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

Silvana M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 335/2019

Página 38/49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP

ANEXO VII

"MINUTA DÃ ATÃ DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATÃ DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº _____, Rg nº _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 8.088/2019, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 8.088/2019.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Rub. A.
Pregoeiro nº 3
08/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total

Silvano de M. Ribeiro
Prefeito Municipal
Página 40 de 40
Portaria nº 335/2019

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Página 4 de 4
Insc. 33512019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Silvano M. Ribeiro
Pregoeiro
Página 02/09 nº 335/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Do Contrato

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), de de

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017
De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

Fornecedor

Fornecedor

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 335/2019
Página 43/49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2019/PMP
PROC. ADM. Nº 8.088/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela _____, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente neste município e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019-SRP e do **Processo Administrativo nº 8.088/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com substituição dos materiais, no sistema de iluminação pública, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos.

1.1., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº ____/2019-SRP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/20--- contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20--, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA-- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

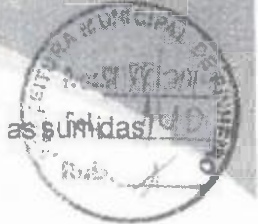
10. CLÁUSULA DÉCIMA-- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PINHEIRO



10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela Nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interferir na execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvano M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 335/2019
Página 49/49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Ref.: Processo nº. 8.088/2019

Requerente nos Autos: Sec. Mun. de
Administração, Finanças, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano.

Interessada: CPL

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de Pregão Presencial, contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos. Registro de Preços.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício, pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, solicitando a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Projeto Básico; Despacho do Prefeito Municipal encaminhando para a Secretaria de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças; Despacho do Setor de Compras solicitando a realização da pesquisa de mercado e Propostas das empresas.

Por fim, verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Comissão e minuta de Edital de Pregão Presencial, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ É o breve relatório:

[Handwritten signature]

ANÁLISE DA DEMANDA

1. Da Escolha da Modalidade

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ullsses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005).

Entretanto, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais Entes da Federação. Assim sendo, dever-se-ia aplicar a legislação municipal. Contudo, não há regulamentação específica sobre a temática no Município de Pinheiro.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão presencial, nº 3.555/2000. Sem embargo, na falta de normatização local sobre o tema, não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005, especialmente quanto ao seu art. 4º.

2. Da Análise da Minuta do Edital

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMP. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Município não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93) e a portaria que nomeia o Pregoeiro.

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMP. Senão vejamos:

- 1 - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



II – modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplemento;

IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

..... omissis

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Constam, ainda, na Minuta do Edital, sendo que, em relação a esta minuta, não há nada que a desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMP. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento publico contratual, conforme prescreve a norma supracitada.

3. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

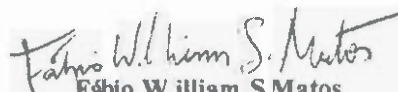
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores Competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS DESTA MUNICIPALIDADE** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Pinheiro /MA, 13 de novembro de 2019.


Fábio William S. Matos
OAB/MA 10.053
Assessor Jurídico da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 060/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos, no dia 04 de dezembro de 2019, às 09:00 hs (nove horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3381-0606.

Pinheiro-MA, 14 de novembro de 2019.

Silvano José Moraes Ribeiro

Pregoeiro

PUBLIQUE-SE

Em 14/11/2019

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 335/2019



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIII Nº 220 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outras	01
ADIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
APÓSTILAS	
Geração de Inclusão Socioprodutiva - GISP	06
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros	10
COMUNICAÇÕES	
Vale S.A e Outras	20
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	22
CONVOCAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Grajaú - MA e Outra	33
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA	35
DISPACHOS	
Prefeitura Municipal de Ponta Rica do Maranhão e Outros	35
EDITAIS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros	36
ERRATAS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros	36
ESTATUTO	
União dos Moradores do Maranhão - UNIMMA	37
NOTA DE EMPENHO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA	38
NOTIFICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA	38
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Pindamon - MA e Outros	39
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	42
TERMOS DE RESCISÃO	
Casa Civil e Outros	43

ACORDOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - PARTES: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA (CNPJ nº 06.352.421/0001-68) e a FORÇA AÉREA AMERICANA, representada pelo Laboratório de Investigação da Força Aérea. OBJETO: pesquisa de discentes (graduação e pós-graduação) e docentes na área de sensores de investigação para utilização tecnológica equanomial. RECURSOS FINANCEIRO: Este instrumento não envolve repasse ou recursos financeiros entre as partes. VIGÊNCIA: O ACI entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a vigência de 02 anos, podendo ser prorrogado conforme interesse dos participantes. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: THOMAS R. CAUDILL - Chefe da Air Force Activity AFRL/RV B Hallsprings Environment Division; CUSTAVO PEREIRA DA COSTA - Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, São Luís (MA), 13 de novembro de 2019; ANTONIO ROBERTO COELHO SERRA - Pró-Reitor de Planejamento e Administração, São Luís (MA), 13/11/2019.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15.2019-PROCON/MA, PROCESSO: Nº 218090/2019-PROCON/MA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR-PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284838/0001-50 e a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA, CNPJ Nº 05.023.045/0001-03. OBJETO: O acordo busca viabilizar o funcionamento da posto de atendimento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, nas unidades do PROCON/MA da Beira-Mar, do Shopping da Ilha e do Paço Norte Shopping. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60(sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019. ASSINATURAS: ADALFINO VENÂNCIO DE QUEIROGA, CPF Nº 677.741.133-04 - Presidente do PROCON/MA, RAFAEL CARVALHO RIBEIRO, (CPF: 027.092.593-74) Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA. FORO: Corrente de São Luís-Estado do Maranhão, ADALFINO VENÂNCIO DE QUEIROGA - Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 015700/2014-SEG-MA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019-SEG-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG-MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 016.580.903-57. CONTRATADA: SOLARUANI AFREO LTDA, CNPJ nº 13087728/0001-44, representada por CRISTIANOLIMA BRAGASILVA, CPF nº 015.881.563-20. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de um acervo de arquivos contínuos constante à Cláusula Primeira do Contrato nº 26/2019-SEG-MA. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 26/2019-SEG-MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019. São Luís/MA, 13 de novembro de 2019. DIEGO GALDINO DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017 - UGCC/SINFRA, PROCESSO Nº 217128/2019 - SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clotilde Millet, 3º andar, bairro Caiçua, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.295/0001-60, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, como Ordena-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 060/2019-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, para eventual futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo permanente urbano, povoados e distritos, no dia 04 de dezembro de 2019, às 09:00 hs (nove horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça José Simeão, nº 500, Centro, Pinheiro-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no período das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente os objetos mediante o recolhimento de quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Apreciação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço pelo telefone (98) 3381-0606. Pinheiro-MA, 14 de novembro de 2019. Silvano José Moraes Ribeiro - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço de Terceirização de Mão de Obra de Serviços Gerais em Caráter Complementar ao Município de Pio XII - MA. **ABERTURA: 02 de Dezembro de 2019, às 15h00min (quinze horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro - Pio XII - MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. PIO XII - MA, 14 de novembro de 2019. José da Conceição da Silva - secretário Municipal de administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço de Terceirização de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Técnico em Caráter Complementar ao Município de Pio XII - MA. **ABERTURA: 03 de dezembro de 2019, às 08h,30min (oito horas e trinta minutos)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro - Pio XII - MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. PIO XII - MA, 14 de novembro de 2019. José da Conceição da Silva - secretário Municipal de administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículos para Atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA. **ABERTURA: 03 de dezembro de 2019, às 10h30min (dez horas e trinta minutos)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro - Pio XII - MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. PIO XII - MA, 14 de novembro de 2019. José da Conceição da Silva - secretário Municipal de administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. Registro de Preço 012/2019. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que tem base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14:30hs (quatorze horas e trinta minutos)** do dia 03 de dezembro de 2019 a licitação na modalidade Pregão nº 022/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o registro de preço 012/2019, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios para Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro - Pio XII - MA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. PIO XII - MA, 14 de novembro de 2019. José da Conceição da Silva - secretário Municipal de administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. Registro de Preço 013/2019. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que tem base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)** do dia 04 de dezembro de 2019 a licitação na modalidade Pregão nº 023/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o registro de preço 013/2019, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro - Pio XII - MA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. PIO XII - MA, 14 de novembro de 2019. José da Conceição da Silva - secretário Municipal de administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Registro de Preço 014/2019. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que tem base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e

[illegible]

Esposas do Ceará que
tem o selo da Clara Estorino
e ilustrações de Lucas Marçal
é o primeiro livro do projeto
com Sílvia Duxelles, e será
lançado no dia 28 de maio em
Abril, em 19h, no Espaço Cul-
tural AME, no São Luís Shopping,
com leituras de Anibal
Pinheiro, Luciana Sampaio,
Sheila Martins, Alex Rêgo
e César Bojes.



*** A 1ª Jornada de Estudos sobre Iniciação, Mestrado e Formação Docente da Universidade Federal do Maranhão aconteceu nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019, no Auditório Central da Cidade Universitária Dom José Delgado, no Campus do Bacanga.

13 Com realização do Grupo de Pesquisa sobre Arte, Cultura, Educação e Imaginária Jornada para as Artes e o Espectáculo Teatral e Musical "Um Tributo a Caxias" com a Cia. Teatral Riba-Mansa e a Prof. Dr. João de Deus, no dia 28 de 18h30 com entrada gratuita.

Em visita às novas obras de expansão do Hospital do Câncer Adenauer Bello (HICAB), os conselheiros Zildene Falcão e Mano Sousa, acompanhados de diretor e do Alô-Mac, doadores e familiares de pacientes, contemplaram os novos equipamentos instalados e se beneficiam que serão gerados com a ampliação do hospital gerenciada pela Fundação Antonio Diniz. As obras vão desde a instalação, com o auxílio do Marcap, de novos ambulatórios e de consultas.

Reconhecimentos pela vice-presidência da Fundação, Antonio Diniz lembra que os primeiros contatos ocorreram a aplicação correta de todos os recursos destinados ao hospital. A experiência vai garantir o sucesso no atendimento à comunidade. "Os resultados podem vir periodicamente, onde o dolo é repassado, isto sendo utilizado para formar a expressão com a fundação, permitindo essas reuniões. Nesse hospital a comunidade é monitorada", disse Antonio Diniz.

O Portal de Cursos Abertos (POCA) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) lançou o curso introdução aos Estudos da Língua Brasileira de Sinais. A formação, na modalidade a distância é gratuita. O cadastro deve ser realizado no link <https://b.b.b/2Xmno7Q> e dividas podem ser encaminhadas ao e-mail contato@poca.ufscar.br.

Os preparativos para o Réveillon da Villa Verde 2020 cor-
re a todo vapor, localizado de frente para o mar em um
lugar paradisíaco da Ilha de Aror, a festa de fim de ano na
Villa Real Litorânea terá o nome da dupla de artistas locais.

[illegible]

***A palestra também servirá para a divulgação do Seminário do Jovem Eleitor que está

de errar, já nacionalmente por todo o Justiça Eleitoral entre os dias 25 e 29 de novembro o, caso contrário e estimar o clima eleitoral e a participação dos jovens no processo eleitoral.

¹⁰⁰A Faculdade de IP UNASSAU São Luís vai promover o Encontro da Educação.

*A cirurgia ocorreu hoje
às 19h, no momento da instituição. No
período, o tempo de espera

e diretor de cinema, Euzébio Silva, dará uma palestra sobre cinema e perspectivas da Boa Nacional Cinema (BNC).

Assimovado o do Bistério do Pós-Graduação em Direito da UFPA (SI-MB), acordado, no dia 26 de novembro, o evento "As pesquisas a Publicar Científica no Direito", com o objetivo de apresentar o conhecimento de discentes, de docentes, pesquisadores e profissionais acerca do pluriestudo, a fim de coletar opiniões do mundo. O encontro se realizou a partir das 17h00, no sede do Programa de Pós-Graduação em Direito, no plantel da Rua do Sol, em frente ao Teatro Arthur Aguiar.

O evento é gratuito e contemplará duas palestras. A Tecnologia aplicada ao Direito, com a atuação das pesquisas acadêmicas, a ser ministrada pelo professor de Ciências da Vida, Informática e Jurídica Inteligentes, Leonardo Oliveira, e Publicação Científica no Direito, corrigido científico em inglês, que tem a atuação da bibliotecária do Núcleo de Biblioteca e da UFRJ, Simone Oliveira Mendes. Os interessados podem se inscrever pelo e-mail bln@acopy.org (gmail.com), enviando o nome, a instituição de ensino, a qual estaborelmente, e o e-mail para contato. A confirmação e o dia da realização.

Com a lei nº 10.243, de 2002, que altera a Lei nº 5.209, de 1966, que instituiu o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) passou a ser o órgão responsável por coordenar e executar as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil.

[illegible]

PROMOÇÃO
DIRETO DE FÁBRICA
ACO MANTA-RETAJ

**ELETRODUTOS,
TUBOS E FORROS**
COM ATÉ 50% DE DESCONTO

DI-PVC
TUBOS E FITINGUES

ACO
MANTA-RETAJ

96662.6736
3269.2163



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO Nº. 8.088/2019
EDITAL N.º 060/2019 -SRP

Objeto: Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 (nove) horas, no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Silvano José Moraes Ribeiro e a Equipe de Apoio, composta por: José Anselmo Santos Pereira e Marla Eugênia Araújo Amorim, designados conforme Portaria nº 335/2019-SEMGOV, publicada no DCE/MA e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade: Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos; conforme Edital do Pregão N.º 060/2019 SRP e seus anexos. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o Pregoeiro deu início à sessão. Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas: E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME, representada por seu Credenciado o Sr. Elinelson Jesus da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1459252 SSP/DF e do CPF sob nº 476.308.413-53; A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada por seu Credenciado o Sr. Robert da Silva Trindade, portador da Cédula de Identidade nº 0178303520017 SESP/MA e do CPF sob nº 022.139.973-90 e J HENRIQUE SOUSA MARTINS - ME, representada por seu Credenciado o Sr. Francisco Diego Soares da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0582005820165 SSP/MA e do CPF sob nº 047.423.843-18. Após a análise dos credenciamentos das licitantes, foi constatado que: a) Estavam credenciadas as empresas E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME e A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, pois cumpriram todas as exigências do Edital, quanto ao credenciamento; b) Não estava credenciada a empresa J HENRIQUE SOUSA MARTINS - ME, pois a mesma não apresentou a Certidão Negativa de Inadimplência com o município de Pinheiro-MA, assim descumprindo a exigências do Item 3.11 do Edital. Em seguida, esclareceu aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc).

1 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

Para o Item de Nº 1 (Contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos);

E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME com o valor global de R\$5.086.315,76

J HENRIQUE SOUSA MARTINS - ME com o valor global de R\$5.134.148,40

Pinheiro-MA, 13 de dezembro de 2019
Pregoeiro
Silvano José Moraes Ribeiro

José Anselmo S. Pereira
Equipe de Apoio
Portaria Nº 335/2019

Marla Eugênia Araújo Amorim
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor global de R\$5.138.637,22

2 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital, a negociarem diretamente com o pregoeiro. Após negociação direta e terem os seus valores aceitos, conforme Histórico do Pregão em anexo, obteve-se o seguinte resultado:

Para o Item de Nº 1 (Contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos):

E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – ME com o valor global de R\$4.834.362,66

J HENRIQUE SOUSA MARTINS - ME com o valor global de R\$5.134.148,40 – Sem Lance

A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME com o valor global de R\$4.891.982,56

3 - Procedeu-se a abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante de melhor proposta (E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – ME) e a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro. Analisados os Documentos de Habilitação apresentados foi constatado que as mesmas cumpriram todas as exigências do Edital, quanto aos Documentos de Habilitação e foi proclamada HABILITADA. Em seguida, não havendo manifestação dos presentes em relação a intenção de interpor Recurso Administrativo, o Pregoeiro proclamou o seguinte:

Para o Item de Nº 1 (Contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos):

Venceu a empresa E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – ME com o valor global de R\$4.834.362,66

4 – Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

José Anselmo Santos Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Maria Rosângela L. Amorim
Membro da Equipe de Apoio
Prestada em 20/01/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Maria Eugênia Araújo Amorim
Membro da Equipe de Apoio


E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME
Elineilson Jesus da Silva
Licitante


A DES BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Robert da Silva Trindade
Licitante


J HENRIQUE SOUSA MARTINS - ME
Francisco Diego Soares da Silva
Licitante




José Anselmo S. Pereira
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Nº 335/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



JUNTADA DE PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, a Proposta de Preços Adequada apresentada pela participante: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 24.058.239/0001-80, para a licitação acima identificada.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão em 06 de dezembro de 2019.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro
Portaria nº 335/2019



EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ 24.058.239/0001-80
INS. ESTADUAL 12.484178-3



PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - SRP

PROPOSTA COMERCIAL-ADEQUADA

PREZADOS SENHORES,

SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V. SA PROPOSTA NOS TERMOS DESCRITOS ABAIXO, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO SEU TEOR E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM SUBSTITUICAO DE PEÇAS.

PROPONENTE: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

SEDE: RUA SEVERO ANTONIO GARRETO, Nº 370-CENTRO-MATA RÔMA-MA-CEP:65510-000

CNPJ: 24.058.239/0001-80

TELEFONE/FAX: (098) 98443-8811

ENDEREÇO ELETRÔNICO:MAXIMUS122532@GMAIL.COM

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	MARCA	DESCRICAO	QUANT	UNID	VAL	TOTAL
1	VOUGUE	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2	24	UND	R\$3,94	R\$94,56
2	VOUGUE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	60	UND	R\$23,72	R\$1.423,20
3	EXATRON	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	360	UND	R\$12,45	R\$4.482,00
4	ALFA	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO DE IP	24	UND	R\$183,71	R\$4.409,04
5	DECORLUX	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	1000	UND	R\$3,57	R\$3.570,00
6	OLIVO	BRACO P/ LUMINARIA LB 600	120	UND	R\$24,83	R\$2.979,60
7	OLIVO	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X 21	600	UND	R\$26,22	R\$15.732,00
8	OLIVO	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3MTS	350	UND	R\$445,68	R\$155.988,00
9	OLIVO	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	350	UND	R\$447,43	R\$156.600,50
10	DEMAPE	REATOR VS 250W	120	UND	R\$82,64	R\$9.916,80
11	SIL	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	600	METRO	R\$7,85	R\$4.710,00
12	SIL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	6000	METRO	R\$0,97	R\$5.820,00
13	SIL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,	6000	METRO	R\$1,82	R\$10.920,00



EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ 24.058.239/0001-80

INS. ESTADUAL 12.484178-3



		SECAO NOMINAL 2,5 MM2				
14	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	3600	METRO	R\$5,83	R\$20.988,00
15	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	3600	METRO	R\$3,06	R\$11.016,00
16	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	1200	METRO	R\$3,55	R\$4.260,00
17	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	1200	METRO	R\$5,02	R\$6.024,00
18	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	600	METRO	R\$7,58	R\$4.548,00
19	TIGRE	Quadro de medição monofásico	120	UND	R\$75,99	R\$9.118,80
20	LEROY	Caixa de medição trifásica	36	UND	R\$102,20	R\$3.679,20
21	LEROY	CARTUCHO FUSIVEL	120	UND	R\$5,38	R\$645,60
22	EXATRON	CHAVE DE COMANDO P/IP	48	UND	R\$553,32	R\$26.559,36
23	INTELI	CONECTOR AMPACT TIPO II	600	UND	R\$4,63	R\$2.778,00
24	INTELI	CONECTOR AMP TIPO II	1200	UND	R\$4,67	R\$5.604,00
25	INTELI	CONECTOR PERFURANRE	600	UND	R\$5,03	R\$3.018,00
26	SIEMENS	CONTATOR 40°	60	UND	R\$170,27	R\$10.216,20
27	SIEMENS	DISJUNTOR 10 A 30A MONOFÁSICO	24	UND	R\$9,24	R\$221,76
28	SIEMENS	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	48	UND	R\$15,57	R\$747,36
29	SIEMENS	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	12	UND	R\$73,80	R\$885,60
30	SIEMENS	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	12	UND	R\$81,19	R\$974,28
31	TEE	ELO FUSIVEL 1H	120	UND	R\$2,75	R\$330,00
32	TEE	ELO FUSIVEL 3H	144	UND	R\$2,80	R\$403,20
33	TEE	ELO FUSIVEL 5H	120	UND	R\$2,84	R\$340,80
34	DUREX	FITA ISOLANTE 18X20	240	UND	R\$6,38	R\$1.531,20
35	OUROLUX	LAMPADA LED 12W	1200	UND	R\$12,37	R\$14.844,00
36	OUROLUX	LAMPADA LED 15W	1200	UND	R\$18,55	R\$22.260,00
37	OUROLUX	LAMPADA LED 20W	1200	UND	R\$25,78	R\$30.936,00
38	OUROLUX	LAMPADA LED 30W	1200	UND	R\$41,90	R\$50.280,00
39	OUROLUX	LAMPADA LED 40W	1200	UND	R\$53,89	R\$64.668,00
40	OSRAM	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	24	UND	R\$110,68	R\$2.656,32
41	OSRAM	LAMPADA METALIC 150 W	600	UND	R\$36,67	R\$22.002,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ 24.058.239/0001-80

INS. ESTADUAL 12.484178-3



42	OSRAM	LAMPADA METALICO 250W	600	UND	R\$50,57	R\$30.342,00
43	OSRAM	LAMPADA METALICO 400W	240	UND	R\$75,88	R\$18.211,20
44	OSRAM	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100WX220V	180	UND	R\$22,16	R\$3.988,80
45	OSRAM	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	360	UND	R\$44,66	R\$16.077,60
46	OSRAM	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V	120	UND	R\$47,08	R\$5.649,60
47	OSRAM	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASEE40)	360	UND	R\$20,84	R\$7.502,40
48	OLIVO	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	600	UND	R\$216,11	R\$129.666,00
49	OLIVO	LUMINARIA ECONOMICA X21	600	UND	R\$38,34	R\$23.004,00
50	INDUFIX	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	120	UND	R\$6,30	R\$756,00
51	INDUFIX	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	120	UND	R\$11,95	R\$1.434,00
52	INDUFIX	PARAFUSO DE MAQUINA GALV. 16x400mm	60	UND	R\$4,53	R\$271,80
53	INDUFIX	PARAFUSO C/ OLHAL, 5/8X400M	60	UND	R\$8,45	R\$507,00
54	DEMAPE	REATOR VS 1000W (demap)	24	UND	R\$256,52	R\$6.156,48
55	DEMAPE	REATORVS 100W	120	UND	R\$54,00	R\$6.480,00
56	DEMAPE	REATOR VS 150W	360	UND	R\$50,58	R\$18.208,80
57	DEMAPE	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	432	UND	R\$78,91	R\$34.089,12
58	DEMAPE	REATOR VS 400 w	24	UND	R\$97,38	R\$2.337,12
	DEMAPE	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	360	UND	R\$49,01	R\$17.643,60
60	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,30W,LED	360	UND	R\$92,81	R\$33.411,60
61	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,45W	360	UND	R\$129,56	R\$46.641,60
62	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,50W,	1200	UND	R\$173,57	R\$208.284,00
63	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública,100W,bivolt, Selo A Imetro, corpo em aluminio injFP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	1200	UND	R\$373,11	R\$447.732,00



EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ 24.058.239/0001-80

INS. ESTADUAL 12.484178-3



64	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	1200	UND	R\$534,70	R\$64.1640,00
65	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	1000	UND	R\$613,45	R\$613.450,00
66	OLIVO	Refletor para lâmpada 1000W	24	UND	R\$268,18	R\$6.436,32
67	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 200W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	760	UND	R\$645,69	R\$490.724,40
68	OLIVO	Refletor para lâmpada 1000W	24	UND	R\$268,18	R\$6.436,32
69	EXATRON	RELE FOTOELÉTRICO NA RFT/82 220V STIEL	240	UND	R\$27,95	R\$6.708,00
70	EXATRON	RELE FOTOELETRICO NF	1500	UND	R\$18,32	R\$27.480,00
VALOR TOTAL MATERIAL						R\$3.549.451,14

PLANILHA LOTE 02 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL	V.TOTAL 12 MÊS
1	GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	MÊS	R\$2.042,81	R\$2.042,81	R\$24.513,72
2	CAMINHÃO C/ CARROCERIA EQUIPADO C/ GUINDASTE COM CESTO ISOLADO	2	MÊS	R\$5.754,77	R\$11.509,54	R\$138.114,48
3	VEÍCULO FIAT UNO PARA VISTORIA	2	MÊS	R\$2.514,16	R\$5.028,32	R\$60.339,84
4	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR	2	MÊS	R\$3.146,92	R\$6.293,84	R\$75.526,08
5	Veículo pick up aberto à gasolina	2	MÊS	R\$2.919,62	R\$5.839,24	R\$70.070,88



EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ 24.058.239/0001-80

INS. ESTADUAL 12.484178-3



6	CAMINHONETE HILUX 4x4 diesel cabine dupla	2	MÊS	R\$3.429,52	R\$6.859,04	R\$82.308,48
7	ALIMENTAÇÃO MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	18	MÊS	R\$26,88	R\$483,84	R\$5.806,08
8	GASOLINA COMUN	360	MÊS	R\$5,37	R\$1.933,20	R\$23.198,40
9	DIESEL COMUN	540	MÊS	R\$4,45	R\$2.403,00	R\$28.836,00
10	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R\$5.332,42	R\$5.332,42	R\$63.989,04
11	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	R\$7.402,71	R\$7.402,71	R\$88.832,52
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5	MÊS	R\$3.732,08	R\$18.660,40	R\$223.924,80
13	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10	MÊS	R\$3.328,76	R\$33.287,60	R\$399.451,20
VALOR TOTAL DO SERVIÇOS						R\$1.284.911,52
VALOR TOTAL DA PLANILHA						R\$4.834.362,66

Importa o Valor Total de Nossa Proposta em R\$ 4.834.362,66 (Quatro Milhões Oitocentos e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Reais).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO: APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTAFISCAL;

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AGENCIA 1621 OP 013 CONTA CORRENTE 3680-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO O SR. ERBETH ALVES BARBOSA, RG N 05982319202016-2, CPF 125.134.233-72, RESIDENTE NA RUA SEVERINO ANTONIO GARRETO, N 370, CENTRO-MATA ROMA-MA, CEP: 65.510-000.

MATA ROMA- (MA), 06 de dezembro de 2019

ERBETH ALVES BARBOSA

CPF 125.134.233-72

RG N 05982319202016-2

ADJUDICAÇÃO Nº 008/2020/CPL/PMP

REFERENTE: Processo nº. 8.088/2019
Pregão Presencial nº 060/2019-SRP

OBJETO: "Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos."

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação do licitante concorrente do Pregão Presencial nº. 060/2019 em 04.12.2019, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa:

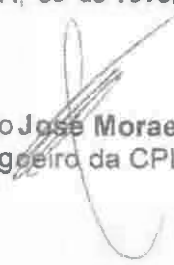
Empresa: **E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**

CNPJ nº 24.058.239/0001-80

Endereço: Rua Severo Antônio Garreto, nº 37, Centro, Mata Roma-MA. CEP: 65.510-000.

Valor Global dos Itens Vencidos: **R\$ 4.834.362,66** (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Pinheiro-MA, 08 de fevereiro de 2020.


Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CPL/PMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

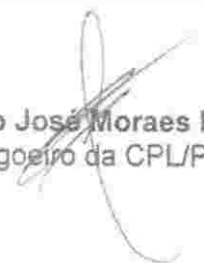
Encaminhamos o Processo nº. 8.088/2019 Pregão Presencial nº. 060/2019-SRP, com a **Adjudicação nº. 008/2020/CPL/PMP**, para fins de **Homologação**, em razão do Decreto Municipal nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Informamos que o valor total estimado por esta prefeitura foi de **R\$ 5.243.582,00** (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais), e que o valor adjudicado foi de **R\$ 4.834.362,66** (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), havendo, portanto, uma redução de custos no valor adquirido de **R\$ 409.219,34** (quatrocentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013)..

No mais, sugere-se que **previamente** o envio ao Secretário Municipal de Saúde, sejam enviados os autos à **Controladoria Interna** para análise.

Pinheiro-MA, 06 de fevereiro de 2020


Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CPL/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 8.088/2019	DATA: 30.10.2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 060/2019 - SRP	
OBJETO: Registro de Preços Tipo Menor Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA.	

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- ✓ Lei do Pregão n.º 10.520/02;
- ✓ Decreto Federal n.º 3.555/00 – Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- ✓ Decreto Federal nº 7892.13 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

3. DA ANÁLISE

EMPRESAS QUE TIVERAM SEU MAIOR DESCONTO REGISTRADO:

Razão Social: A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 23.614.265/0001-85

Razão Social: J. HENRIQUE SOUSA MARTINS- ME

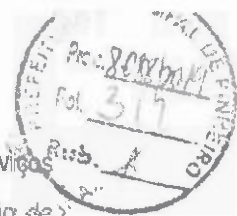
CNPJ: 17.318.282/0001-72

Razão Social: E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS- ME

CNPJ: 24.058.239/0001-80

A Comissão Permanente de Licitação,

Por solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladora Interna, os autos do processo epígrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo licitatório objetivando: Registro de Preços Tipo Menor



Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 30/10/2019, apresentando justificativa da necessidade de contratação do objeto em apreço pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município, formalizada pelo memo nº 082/2019, Termo de Referência, Despacho pelo Prefeito municipal, pesquisa de mercado pelo setor de compras, Dotação Orçamentária, despacho da CPL, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, deflagração do certame licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Publicação do edital, Ata da Sessão do pregão Presencial acompanhada da Adjudicação nº 008/2020/CPL/PMP, e demais conforme rito, sendo então encaminhado para esta Controladoria Geral do Município após a realização da sessão pública.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação foi criada, por meio da Portaria nº 335/2019 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 19.11.2019, com fito de trazer inteligência para as compras públicas com consequente redução de despesas.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se obediência a fase interna do pregão:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado



pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Nesse sentido, a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despendor com o objeto pretendido. Para tanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constates em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No caso concreto, verifica-se que a pesquisa de preços se deu com base na pesquisa com fornecedores. Quanto ao resultado em si da pesquisa de mercado, vale destacar que não compete a esta assessoria, exceto em situações excepcionais, revisar ou aprovar a pesquisa de preços, mesmo porque não participa da coleta dos dados. Cuida-se, via de regra, tão somente, de atestar que houve a devida pesquisa.

Ao determinar a indispensável previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como condição para realização da licitação, teve o legislador o intento de evitar que obras, serviços e compras fossem licitados e/ou contratados pela Administração Pública e, posteriormente, não viessem a ser sequer iniciados ou concluídos, por insuficiência de recursos para tanto, levando a Administração a revogar a licitação e/ou rescindir o contrato eventualmente firmado, arcando, inclusive, com os custos e prejuízos causados à contratada, de sorte a comprometer, assim, o desenvolvimento das ações e projetos administrativos e, em última análise, a satisfação ao interesse público. Porém, em caso de Licitação para Registro de Preço o atual decreto passou a dispor, no § 2º do artigo 7º, que:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Esta nova previsão, na verdade, nada mais é do que decorrência lógica da própria sistemática do registro de preços, que não obriga a administração a contratar o objeto registrado, havendo um mero registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da minuta do edital e da minuta contratual, conforme

disposto no Parágrafo Único do art. 38 da 8.666/93, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo licitatório em apreço.

Quanto à fase externa, sua regularidade pode ser aferida mediante a análise dos atos praticados e externados nos documentos juntados aos autos, verificando sua conformidade com o preceitua da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei do Pregão.

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;"

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve o cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

Quanto ao aspecto da exigência legal de ampla publicidade, a análise dos autos revela que a publicidade dos atos foi observada através do aviso de licitação, publicado na edição do Diário Oficial do Estado do Maranhão em 19/11/2019 e em jornal de grande circulação (Jornal Pequeno), em 19/11/2019.



No que tange a documentação apresentada pela empresa vencedora, confrontada com o rol previsto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que a habilitação guarda conformidade com a lei, destacando-se, contudo, que é necessário que a empresa vencedora comprove sua plena regularidade quando da assinatura e execução do contrato, em obediência ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/1993.

Observa-se, ainda, que não houve manifestação de intenção de interposição de recursos, tendo o processo transcorrido em seu rito normal.

De acordo com Odete Medauar que parafraseia: "Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado", verificou-se a presença de pressupostos legais para a contratação.

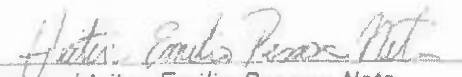
Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral opina regularidade do Pregão Presencial nº 060/2019 - SRP, que tem como objeto o Registro de Preços Tipo Menor Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA. Devido, para tanto, ser encaminhado para a homologação da autoridade competente e convocado o licitante mais bem classificado.

Após tais trâmites, deverá ser publicado na imprensa oficial o respectivo extrato da ata registrada. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pinheiro/MA, 12 de fevereiro de 2020.


Heiter Emilio Pessoa Neto

Assessor de Controle Interno do Município de Pinheiro/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 8.088/2019. **OBJETO:** "Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 060/2019-SRP, em favor das empresas: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 24.058.239/0001-80, Endereço: Rua Severo Antônio Garreto, nº 37, Centro, Mata Roma-MA. CEP: 65.510-000. Valor Global dos itens Vencidos: R\$ 4.834.362,66 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Pinheiro-MA 12 de fevereiro de 2020.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017
De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Ref.: Processo nº 8.688/2019

Requerente nos Autos: Sec. Mun. de
Administração, Finanças, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano.

Interessado: CPL

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de
Pregão Presencial, contratação de empresa
especializada para a execução integral dos
serviços contínuos de manutenção preventiva e
corretiva no sistema de iluminação pública, com
substituição de peças, por ponto de manutenção,
incluindo a destinação final ambientalmente
sustentável dos materiais retirados da iluminação
pública no município de Pinheiro-MA, incluindo
perímetro urbano, povoados e distritos. Registro
de Preços.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício, pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, solicitando a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Projeto Básico; Despacho do Prefeito Municipal encaminhando para a Secretaria de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças; Despacho do Setor de Compras solicitando a realização da pesquisa de mercado e Propostas das empresas.

Por fim, verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Comissão e minuta de Edital de Pregão Presencial, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ É o breve relatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

ANÁLISE DA DEMANDA



1. Da Escolha da Modalidade

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005).

Entretanto, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais Entes da Federação. Assim sendo, dever-se-ia aplicar a legislação municipal. Contudo, não há regulamentação específica sobre a temática no Município de Pinheiro.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão presencial, nº 3.555/2000. Sem embargo, na falta de normatização local sobre o tema, não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005, especialmente quanto ao seu art. 4º.

2. Da Análise da Minuta do Edital

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMP. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Município não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93) e a portaria que nomeia o Pregoeiro.

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMP. Senão vejamos:

I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



II – modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplimento;

IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Constam ainda, na Minuta do Edital, sendo que, em relação a esta minuta, não há nada que a desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMP. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve a norma supracitada.

3. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos seteres competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminham-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS DESTA MUNICIPALIDADE** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Pinheiro /MA, 13 de novembro de 2019.


Fábio William S. Matos
OAB/MA 10.053
Assessor Jurídico da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 8.088/2019, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo nº 8.088/2019.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantidades

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 24.058.239/0001-80

Endereço completo: Rua Severo Antônio Garreto, nº 37, Centro, Mata Roma-MA, CEP: 65.510-000

Nome do representante legal: Erbeth Alves Barbosa

Cédula de Identidade/órgão emissor: 05982319202016-2

CPF: 125.134.233-72

Cargo/Função: Representante Legal

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MARCA	MATERIAIS				RS 3549451,14
1.1	VOUGUE	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2. Marca: Vougue	ORSE	un	24,00	RS 3,94
1.2	VOUGUE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SEINFRA	UN	60,00	RS 23,72
1.3	EXATRON	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	SINAPI	UN	360,00	RS 12,45
1.4	ALFA	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO DE IP	ORSE	un	24,00	RS 183,71
1.5	DECORLUX	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	SINAPI	UN	1.000,00	RS 3,57
1.6	OLIVO	BRACO P/ LUMINARIA LB 600	SINAPI	UN	120,00	RS 24,83
1.7	OLIVO	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X 21	PRÓPRIA	un	600,00	RS 26,22
1.8	OLIVO	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3MTS	PRÓPRIA	UN	350,00	RS 445,68
1.9	OLIVO	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	PRÓPRIA	UN	350,00	RS 447,43
1.10	DEMAPE	REATOR VS 250VV	PRÓPRIA	UN	120,00	RS 82,64
1.11	SIL	Cabo de alumínio 0,6/1 kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	ORSE	m	600,00	RS 7,85
1.12	SIL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	6.000,00	RS 0,97
1.13	SIL	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	6.000,00	RS 1,82
1.14	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	3.600,00	RS 5,83
1.15	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	3.600,00	RS 3,06
1.16	SIL	CABO FLEXIVEL PVC	SINAPI	M	1.200,00	RS 3,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



		750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2					
1.17	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	1.200,00	R\$ 5,02	R\$ 6.024,00
1.18	SIL	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	600,00	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
1.19	TIGRE	Quadro de medição monofásico	ORSE	un	120,00	R\$ 75,99	R\$ 9.118,80
1.20	LEROY	Caixa de medição trifásica	ORSE	un	36,00	R\$ 102,20	R\$ 3.679,20
1.21	LEROY	CARTUCHO FUSIVEL	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 5,38	R\$ 645,60
1.22	EXATRON	CHAVE DE COMANDO P/IP	SINAPI	UN	48,00	R\$ 553,32	R\$ 26.559,36
1.23	INTELI	CONECTOR AMPACT - TIPO II	CAEMA	un	600,00	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
1.24	INTELI	CONECTOR AMP TIPO II	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
1.25	INTELI	CONECTOR PERFURANTE	ORSE	un	600,00	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
1.26	SIEMENS	CONTATOR 40A	CAEMA	un	60,00	R\$ 170,27	R\$ 10.216,20
1.27	SIEMENS	DISJUNTOR 10 A 30A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	24,00	R\$ 9,24	R\$ 221,76
1.28	SIEMENS	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	48,00	R\$ 15,57	R\$ 747,36
1.29	SIEMENS	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	12,00	R\$ 73,80	R\$ 885,60
1.30	SIEMENS	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 81,19	R\$ 974,28
1.31	TEE	ELO FUSIVEL 1H	SEINFRA	UN	120,00	R\$ 2,75	R\$ 330,00
1.32	TEE	ELO FUSIVEL 3H	SEINFRA	UN	144,00	R\$ 2,80	R\$ 403,20
1.33	TEE	ELO FUSIVEL 5H	SEINFRA	UN	120,00	R\$ 2,84	R\$ 340,80
1.34	DUREX	FITA ISOLANTE 18X20	SINAPI	UN	2,40	R\$ 56,38	R\$ 135,31
1.35	OUROLUX	LAMPADA LED 12W	SBC	UN	1.200,00	R\$ 12,37	R\$ 14.844,00
1.36	OUROLUX	LAMPADA LED 15W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
1.37	OUROLUX	LAMPADA LED 20W	MERCADO	UN	1.200,00	R\$ 25,78	R\$ 30.936,00
1.38	OUROLUX	LAMPADA LED 30W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 41,90	R\$ 50.280,00
1.39	OUROLUX	LAMPADA LED 40W	PRÓPRIA	UN	1.200,00	R\$ 53,89	R\$ 64.668,00
1.40	OSRAM	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	SINAPI	UN	24,00	R\$ 110,68	R\$ 2.656,32
1.41	OSRAM	LAMPADA METALICO 150 W	SINAPI	UN	600,00	R\$ 36,67	R\$ 22.002,00
1.42	OSRAM	LAMPADA METALICO 250W	SINAPI	UN	600,00	R\$ 50,57	R\$ 30.342,00
1.43	OSRAM	LAMPADA METALICO 400W	SINAPI	UN	240,00	R\$ 75,88	R\$ 18.211,20
1.44	OSRAM	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100WX220V	SINAPI	UN	180,00	R\$ 22,16	R\$ 3.988,80
1.45	OSRAM	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	SINAPI	UN	360,00	R\$ 44,66	R\$ 16.077,60
1.46	OSRAM	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V	SINAPI	UN	120,00	R\$ 47,08	R\$ 5.649,60
1.47	OSRAM	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 200W	SINAPI	UN	360,00	R\$ 20,88	R\$ 7.512,00
1.48	OLIVO	LUMINARIA ABERTA TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	SINAPI	UN	600,00	R\$ 216,11	R\$ 129.666,00
1.49	OLIVO	LUMINARIA	SEINFRA	UN	600,00	R\$ 38,34	R\$ 23.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



		ECONOMICA X21					
1.50	INDUFIX	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 6,30	R\$ 756,00
1.51	INDUFIX	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 11,95	R\$ 1.434,00
1.52	INDUFIX	PARAFUSO DE MAQUINA GALV. 16x400mm	CAEMA	un	60,00	R\$ 4,53	R\$ 271,80
1.53	INDUFIX	PARAFUSO C/ OLHAL, 5/8 X 400M	CAEMA	un	60,00	R\$ 8,45	R\$ 507,00
1.54	DEMAPE	REATOR VS 1000W (demap)	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 256,52	R\$ 6.156,48
1.55	DEMAPE	REATOR VS 100W	PRÓPRIA	UN	120,00	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
1.56	DEMAPE	REATOR VS 150W	ORSE	un	360,00	R\$ 50,58	R\$ 18.208,80
1.57	DEMAPE	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	ORSE	un	432,00	R\$ 78,91	R\$ 34.089,12
1.58	DEMAPE	REATOR VS 400 w	ORSE	un	24,00	R\$ 97,38	R\$ 2.337,12
1.59	DEMAPE	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	ORSE	un	360,00	R\$ 49,01	R\$ 17.643,60
1.60	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 30W, LED	ORSE	un	360,00	R\$ 92,81	R\$ 33.411,60
1.61	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 45W	ORSE	un	360,00	R\$ 129,56	R\$ 46.641,60
1.62	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 50W.	ORSE	un	1.200,00	R\$ 173,57	R\$ 208.284,00
1.63	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	ORSE	un	1.200,00	R\$ 373,11	R\$ 447.732,00
1.64	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	ORSE	un	1.200,00	R\$ 534,70	R\$ 641.640,00
1.65	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	ORSE	un	1.000,00	R\$ 613,45	R\$ 613.450,00
1.66	OLIVO	Refletor para lâmpada 1000W	ORSE	un	24,00	R\$ 268,18	R\$ 6.436,32
1.67	IMPOR	Luminária em LED para iluminação pública, 200W, bivolt, Selo	ORSE	un	760,00	R\$ 645,69	R\$ 490.724,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



		A lúmetro, corpo em alumínio inj. IP 0.95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar					
1.68	OLIVO	Refletor para lâmpada 1000W	ORSE	un	24,00	R\$ 268,18	R\$ 6.436,32
1.69	EXATRON	RELE FOTOELÉTRICO NA RFT/82 220V STIEL	PRÓPRIA	UN	240,00	R\$ 27,95	R\$ 6.708,00
1.70	EXATRON	RELE FOTOELÉTRICO NF	SBC	UN	1.500,00	R\$ 18,32	R\$ 27.480,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						R\$ 1.284.911,52
	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	V.UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL	
2.1	GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VB	1,00	R\$ 2.042,81	R\$ 2.042,81	R\$ 24.513,72	
2.2	CAMINHÃO C/ CARRÓCERIA EQUIPADÔ C/ GUINDASTE COM CESTO ISOLADO	UND	2,00	R\$ 5.754,77	R\$ 11.509,54	R\$ 138.114,48	
2.3	VEÍCULO PARA REALIZAR VISTORIA (FIAT UNO)	UND	2,00	R\$ 2.514,16	R\$ 5.028,32	R\$ 60.339,84	
2.4	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F4000 OU SIMILAR	UND	2,00	R\$ 3.146,92	R\$ 6.293,84	R\$ 75.526,08	
2.5	Veículo pick up aberto à gasolina	UND	2,00	R\$ 2.919,62	R\$ 5.839,24	R\$ 70.070,88	
2.6	CAMINHONETE HILUX 4x4 diesel cabine dupla	UND	2,00	R\$ 3.429,52	R\$ 6.859,04	R\$ 82.308,48	
2.7	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	18,00	R\$ 26,88	R\$ 483,84	R\$ 5.806,08	
2.8	GASOLINA COMUM	L	360,00	R\$ 5,37	R\$ 1.933,20	R\$ 23.198,40	
2.9	DIESEL COMUM	L	540,00	R\$ 4,45	R\$ 2.403,00	R\$ 28.836,00	
2.10	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 5.332,42	R\$ 5.332,42	R\$ 63.989,04	
2.11	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 7.402,71	R\$ 7.402,71	R\$ 88.832,52	
2.12	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 3.732,08	R\$ 18.660,40	R\$ 223.924,80	
2.13	MOTORIZA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	R\$ 3.328,76	R\$ 33.287,60	R\$ 399.451,20	
	VALOR GLOBAL						R\$ 4.834.362,66

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

X X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Noná: Dos Ilícitos Penais

X X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Do Contrato

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), 12 de fevereiro de 2020.

Patricia Helena Costa Oliveira
Ordinadora de Despesa por Ata de Registro de Preços
De 02.01.2017 publicado no Diário da Prefeitura Municipal
De Pinheiro/MA

ERBETH ALVES BARBOSA
E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
Erbeth Alves Barbosa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIV Nº 034 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros... 01

ATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e

Outras... 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros... 26

CITAÇÕES

Secretaria de Estado da Educação... 38

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA e Outras... 39

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros... 40

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outro... 56

CONVOCAÇÃO

COODPAF - Cooperativa de Desenvolvimento de Pescadores

e Agricultores Familiares... 57

DISTRATOS

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA... 57

EDITAL

Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão... 57

ERRATAS

Prefeitura Municipal de Bunticupu - MA e Outra... 57

PORTARIAS

IPSPM - Instituto de Previdência Municipal de Monção - MA

e Outra... 58

TERMO DE COOPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA... 60

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO Nº 0008025/2018 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2018 - SEAP; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 139/2018-SEAP por mais 12 (doze) meses, passando o referido instrumento contratual a vigor de 09/02/2020 a 09/02/2021, ou até a conclusão do objeto; **BASE LEGAL:** artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMEN-**

TÁRIA: Unidade Gestora: 56.101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **Gestão:** 00001 - Gestão Geral; **Subação:** 002724 - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes; **Fonte Recurso:** 0.0.00.00101 - Fonte do Tesouro; **Natureza Despesa:** 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes; **Grupo Programação Financeira:** 004 - Investimentos. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e José Pacheco de Oliveira Júnior - Representante Legal, CPF nº 240.115.505-82 pela **CONTRATADA**; **DATA DE ASSINATURA:** Em 07 de fevereiro de 2020 as partes assinaram o presente Aditivo. São Luís, 13 de fevereiro de 2020. Fernando Igor dos Reis Cutrim-Assessoria Jurídica - SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2016. PROCESSO Nº 261553/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA:** SERASA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80 com sede na Alameda dos Quinimuras, nº 187 Planalto Paulista, São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Alexandre Mônaco Moreira, CPF 739.474.230-04, Sr. Adriano Amorim, CPF Nº 035.009.744-57. **OBJETO:** Fica o contrato nº 53/2016, prorrogado por mais 12 (doze) meses, através deste Terceiro Termo Aditivo. **BASE LEGAL:** Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93. São Luís, 13 de fevereiro de 2020. Rita Maria Magalhães M. Souza-Gestora Chefe-CEGPA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/17/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 0001696/2020-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representada por seu Secretário, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 016.580.903-57. **CONTRATADA:** LAVANDERIA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, CNPJ nº 06.176.605/0001-14, neste ato representada por JOSÉ RIBAMAR SANTOS VAZ FILHO, CPF nº 831.090.301-44. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 04/17/SEGOV/MA, contado a partir de 07/02/2020 e término em 06/02/2021. **DO VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo permanecerá de R\$ 218.736,80 (duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), relativo à prorrogação do Contrato pelo período de 07/02/2020 à 06/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020/2021; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 041-APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 0101000000 - TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 01151 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; NATUREZA: 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.-PESSOA JURÍDICA; MODALIDA-

de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 13 de fevereiro de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE: Processo nº. 059/2020. **OBJETO:** "Registro de Preços, do tipo menor preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2020-SRP, em favor das empresas: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1345, Centro, Gonçalves Dias-MA. CEP: 65.760-000, Lote Vencido: 4. Valor Global dos Lotes Vencidos: R\$ 676.999,98 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); MÁURICIO DO NASCIMENTO SILVA-EPP, CNPJ nº 06.992.014/0001-15, Endereço: Vila Damasceno, S/N, Centro, Colinas-MA. CEP: 65.690-000, Lotes Vencidos: 2, 3, 6 e 7. Valor Global dos Lotes Vencidos: R\$ 432.900,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais); MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.914.344/0001-20, Endereço: Rua Rê Pindaré, nº 05, Quadra 07, Ilha, São Luis-MA. CEP: 65.076-649, Lote Vencido: 1. Valor Global dos itens Vencidos: R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais); WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.171.332/0001-34, Endereço: Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Bairro Engenho, Pedreiras-MA. Lote Vencido: 5. Valor Global dos itens Vencidos: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). Pinheiro-MA 12 de fevereiro de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE: Processo nº. 8088/2019. **OBJETO:** "Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro -MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 060/2019-SRP, em favor das empresas: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 24.058.239/0001-80, Endereço: Rua Severo Antônio Garreto, nº 37, Centro, Mata Roma-MA. CEP: 65.510-000. Valor Global dos itens Vencidos: R\$ 4.834.362,66 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos). Pinheiro-MA 12 de fevereiro de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.6519/2019-SEMUS. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 140/2019-CPL. **OBJETO:** Aquisição de pães para o ano de 2020, para atender as necessidades das Coordenações: CAPS, HMI, HII, EQUOTERAPIA e RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA. **AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** - A prestação dos serviços e a entrega dos produtos iniciarão a partir da data de recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, pelo vencedor, e mediante solicitação do contratante. - O cronograma de distribuição com os locais e os horários e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 303.896,41 (trezentos e três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos). Em decorrência do exposto no pro-

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 009/2020. **OBJETIVANDO:** aquisição de merenda escolar para unidades de ensino do Município de Sítio Novo - MA, TIPO: Menor Preço Unitário. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL** em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 05 de Março de 2020 às 09:00 horas, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://sitiocma.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, cpl@sitionovema@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 13 de fevereiro de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2020. **OBJETIVANDO:** Prestação de serviços de transporte escolar, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), TIPO: Menor Preço Unitário. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 06 de Março de 2020 às 09:00 horas, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://sitiocma.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, cpl@sitionovema@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 13 de fevereiro de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIV Nº 034 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros... 01
ATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e
Outras... 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros... 26

CITACÕES

Secretaria de Estado da Educação... 38

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA e Outras... 39

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros... 40

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outro... 56

CONVOCAÇÃO

COODPAF - Cooperativa de Desenvolvimento de Pescadores
e Agricultores Familiares... 57

DISCRETOS

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA... 57

EDITAL

Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão... 57

ERRATAS

Prefeitura Municipal de Burticupu - MA e Outra... 57

PORTARIAS

IPSPM - Instituto de Previdência Municipal de Monção - MA
e Outra... 58

TERMO DE COOPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA... 60

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref: PROCESSO Nº 0008023/2018 - SEAP/MA; **F. SPÉCIE:** Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2018 - SEAP; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 139/2018-SEAP por mais 12 (doze) meses, passando o referido instrumento contratual a vigor de 19/02/2020 a 09/02/2021, ou até a conclusão do objeto; **BASE LEGAL:** artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 56.101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Subação: 001724 - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes; Fonte Recurso: 0.0.00.0001 - Fonte do Tesouro, Natureza Despesa: 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes; Grupo Programação Financeira: 004 - Investimentos. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário SEAP, pela CONTRATANTE, e Jose Pacheco de Oliveira Junior - Representante Legal, CPF nº 240.115.505-82 pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 07 de fevereiro de 2020 as partes assinaram o presente Aditivo. São Luís, 13 de fevereiro de 2020. Fernando Igor dos Reis Cutrim-Assessoria Jurídica - SEAP

TÁRIA: Unidade Gestora: 56.101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Subação: 001724 - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes; Fonte Recurso: 0.0.00.0001 - Fonte do Tesouro, Natureza Despesa: 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes; Grupo Programação Financeira: 004 - Investimentos. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário SEAP, pela CONTRATANTE, e Jose Pacheco de Oliveira Junior - Representante Legal, CPF nº 240.115.505-82 pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 07 de fevereiro de 2020 as partes assinaram o presente Aditivo. São Luís, 13 de fevereiro de 2020. Fernando Igor dos Reis Cutrim-Assessoria Jurídica - SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2016. PROCESSO Nº 261553/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.395.213-20. **CONTRATADA:** SERASA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80 com sede na Alameda dos Quatunias, nº 187 Planalto Paulista, São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Alexandre Mônico Moreira, CPF 739.474.250-04, Sr. Adriano Ainoim, CPF Nº 035.009.744-57. **OBJETO:** Fica o contrato nº 53/2016, prorrogado por mais 12 (doze) meses, através deste Terceiro Termo Aditivo. **BASE LEGAL:** Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93. São Luís, 13 de fevereiro de 2020. Rita Maria Magalhães M. Souza-Gestora Chefe-CEGPA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/17/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 0001696/2020-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representada por seu Secretário, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF nº 416.580.903-57. **CONTRATADA:** LAVANDERIA SÃO FRANCISCO LIDA - EPP, CNPJ nº 06.176.601/0001-14, neste ato representada por JOSÉ RIBAMAR SANTOS VAZ FILHO, CPF nº 831.090.301-44. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 04/17/SEGOV/MA, contado a partir de 07/02/2020 e término em 06/02/2021. **DO VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo permanecerá de R\$ 218.736,80 (duzentos e dezoto mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), relativo à prorrogação do Contrato pelo período de 07/02/2020 a 06/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020/2021; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 041-APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 0101000000 - TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 01151 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; NATUREZA: 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE:

habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. **Cláusula Décima Primeira: Da Publicidade:** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais:** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013 no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Fom para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Pinheiro (MA), 12 de fevereiro de 2020. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02.01.2017 publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA. L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME - Lúcia Mônica Ribeiro Lohana - Sócia Administradora. MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA-EPP - Mauricio do Nascimento Silva - Representante Legal. MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP - Márcio Flávio dos Santos Abreu - Procurador. WOI RDMUSIC EVENTOS EIRELI-ME - Anderson Kaieto Feitosa Cavalcante - Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0092020-SRP. Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº 651.641.823-13, Rg nº 12.673.081/999-055P/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 8.088/2019, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por elas(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as condições desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas previstas pela Lei nº 16.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas e seguit expressas. **Cláusula Primeira: Do objeto:** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, de tipo único preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Pinheiro - MA, incluindo perimetro urbano, povoados e distritos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial nº 004/2019-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo do processo nº 8.088/2019. Este instrumento não obriga a

contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na cláusula quarta deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Pinheiro proporcionar as contratações de acordo com suas necessidades. **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões:** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Este instrumento não obriga o Município de Pinheiro-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "curator" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiro, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. Parágrafo Único: É facultado ao Prefeito Municipal de Pinheiro, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais ou Chefes de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). **Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos:** O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 34.036.239/0001-80

Endereço completo: Rua Severo Antônio Garreto, nº 37, Centro, Mata Roma-MA, CEP: 65.510-000

Nome do representante legal: Erberto Alves Barbosa

Cédula de Identidade/órgão emissor: 05982319202016-2

CPF: 125.134.233-72

Cargo/função: Representante Legal

Lotes Vencidos: 1 e 2. **Valor Global dos Lotes Vencidos:** R\$ 41.4362,00 (quatro milhões, quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços: Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definindo o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata. Duran-

te o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o pagamento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. **Cláusula Sexta: Da Adesão à Ata de Registro de Preços:** Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços:** A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho no instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa, em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiro. Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) não(s) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva:** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor. Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor. Além do preço do 1º (primeira) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor. O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. **Cláusula Nonata: Dos Efeitos Penais:** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **Cláusula Décima: Do Contrato:** Nas eventuais necessidades de contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será contratado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação. **Parágrafo Único:** Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceita por esta

Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas. **Cláusula Décima Primeira: Do Contrato:** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais:** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Presencial nº 060/2019-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Fica para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Pinheiro/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 08 (oito) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Pinheiro (MA), 12 de fevereiro de 2020. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira - Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 009/2017 - De 02.01.2017 publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA. E ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS- Erbert Alves Barbosa - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 046/2019 PROCESSO Nº 1918/2019 - SEMIPLAN. Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Sr. Jailson Soares Teixeira, CPF Nº 913.588.763-04, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (as planilhas foram suprimidas para fins de economia e encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultadas gratuitamente), conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa WC VIAGENS E TURISMO FIELME, inscrita no CNPJ sob nº 13.480.254/0001-04, com sede na Rua São Francisco, nº 208, Centro, CEP 65.930-000, no Município de Açailândia - MA, neste ato representada pela Sr(a). Sid Cleia Carvalho Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade nº 155028821000-0 GEJUS PC-MA e CPF nº 009.889.493-50, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. **DO OBJETO** - O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, para o Município de Buriticupu-MA. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. **DA VIGEN-**